



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Matéria Legislativa: Projeto de Lei Ordinária - Poder Executivo nº 3 de 2026

Ementa: PROJETO DE LEI Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026: "Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores da rede municipal de ensino, no valor global de 5,40% a partir de janeiro de 2026 e dá outras providências."

Autoria: Poder Executivo

Protocolo: 746/2026

Relator: José Itamar Diniz Andrade Júnior

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 03/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza o reajuste do piso salarial dos professores da rede municipal de ensino no percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026.

A proposição fundamenta-se na atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério da Educação Básica, previsto no art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 11.738/2008.

A matéria encontra-se acompanhada dos seguintes documentos:

Declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (arts. 16 a 21 da LRF);

Demonstrativo do impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) para os exercícios de 2026, 2027 e 2028;

Nova tabela remuneratória constante no Anexo Único.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

II – PARECER

1. Da Legalidade e Competência

A iniciativa do Projeto é privativa do Chefe do Poder Executivo, por tratar de matéria relativa à remuneração de servidores públicos, conforme simetria do art. 61, §1º, II, “a”, da Constituição Federal.

A medida atende ao princípio constitucional da valorização dos profissionais da educação, insculpido no art. 206, VIII, da Constituição Federal.

2. Da Análise Orçamentária e Financeira

2.1 Situação Atual da Despesa com Pessoal

Conforme dados do Relatório de Gestão Fiscal – 3º quadrimestre de 2025:

Despesa Total com Pessoal (DTP): R\$ 79.342.764,64

Receita Corrente Líquida (RCL): R\$ 201.181.851,65

Percentual atual da DTP/RCL: 39,44%

Limites da Lei Complementar nº 101/2000 (art. 20, III, “b”):

Limite Máximo: 54%

Limite Prudencial: 51,30%

Limite de Alerta: 48,60%

O Município encontra-se amplamente abaixo dos limites legais.

2.2 Impacto Financeiro do Reajuste

Conforme Estimativa de Impacto Orçamentário:

Acréscimo mensal bruto: R\$ 470.262,62

Acréscimo anual bruto: R\$ 5.643.151,44

O impacto anual representa:

2,39% da Receita Corrente Líquida estimada para 2026 (R\$ 236.320.766,00).

2.3 Novo Percentual da LRF (Exercício 2026)

Após o reajuste:

Despesa Total com Pessoal estimada: R\$ 84.986.616,08



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RCL estimada para 2026: R\$ 236.320.766,00

Novo percentual DTP/RCL: 35,96%

Observa-se que, mesmo com o reajuste:

- ✓ O Município permanece abaixo do Limite de Alerta (48,60%);
- ✓ Permanece abaixo do Limite Prudencial (51,30%);
- ✓ Permanece significativamente distante do Limite Máximo (54%).

Há margem fiscal confortável de aproximadamente 18 pontos percentuais até o limite prudencial.

3. Da Compatibilidade com o FUNDEB

O reajuste incide sobre profissionais custeados com recursos do FUNDEB 70%, respeitando:

Finalidade constitucional de valorização do magistério;

Destinação prioritária de recursos;

Compatibilidade com a estrutura orçamentária vigente.

Não há evidência de comprometimento do equilíbrio fiscal do Fundo.

4. Da Sustentabilidade Fiscal

Do ponto de vista técnico:

O impacto representa apenas 2,39% da RCL em 2026;

O Município permanece com percentual global de 35,96% da RCL em despesa com pessoal;

Existe margem estrutural para absorção do reajuste;

Trata-se de obrigação legal vinculada ao Piso Nacional.

Conclui-se pela viabilidade fiscal e orçamentária da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, no âmbito da competência desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, considerando:

A regularidade formal e constitucional da proposição;

A compatibilidade com o Plano Plurianual, LDO e LOA;

O atendimento aos arts. 16 a 21 da Lei Complementar nº 101/2000;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O impacto financeiro limitado a 2,39% da RCL em 2026;

A manutenção do percentual de despesa com pessoal em 35,96%, amplamente inferior ao limite prudencial;

A natureza vinculada da valorização do magistério;

VOTO FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 03/2026.

Câmara Municipal de Currais Novos, 20 de fevereiro de 2026.



José Itamar Diniz Andrade Júnior
Relator